



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de profissionais especializados para a prestação de serviços de **Facilitação de Processos Criativos**, destinados ao desenvolvimento de ações culturais, artísticas, educativas e formativas promovidas pela Administração Pública, conforme demanda, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Administração Pública, no cumprimento de suas atribuições institucionais e das políticas públicas de cultura, necessita de profissionais qualificados para a condução de processos criativos, oficinas, ações formativas, laboratórios e atividades de mediação cultural.

O credenciamento mostra-se o procedimento mais adequado, por permitir a formação de um **cadastro amplo e plural de profissionais**, assegurando isonomia, transparência e eficiência, bem como atendimento às demandas diversas e descentralizadas, sem competição entre os interessados.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência fundamenta-se no art. 79, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre o **credenciamento como procedimento auxiliar** para a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

4. PERFIL PROFISSIONAL – FACILITADOR(A) DE PROCESSOS CRIATIVOS

Profissional com reconhecida atuação nas áreas de cultura, artes, educação, economia criativa ou inovação social, com experiência comprovada na condução de processos criativos coletivos, ações formativas, mediação cultural ou desenvolvimento de projetos artísticos e culturais.

Deve possuir capacidade técnica e pedagógica para estimular a criação, a reflexão crítica, a experimentação e a produção artística, respeitando a diversidade cultural, os contextos territoriais e as diretrizes das políticas públicas de cultura.

4.1. Requisitos mínimos sugeridos

I - Formação ou experiência comprovada em área compatível com o objeto do credenciamento (artes, cultura, educação, comunicação, design, audiovisual, teatro, dança, música, literatura, artes visuais, cultura popular, entre outras);

II - Experiência prévia em facilitação de oficinas, laboratórios criativos, processos colaborativos, residências artísticas ou ações formativas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

III - Capacidade de planejamento, mediação de grupos e condução de atividades presenciais e/ou virtuais;

IV - Conhecimento básico das políticas culturais, direitos culturais e princípios da administração pública.

5. ATRIBUIÇÕES DO(A) FACILITADOR(A) DE PROCESSOS CRIATIVOS

Constituem atribuições do(a) Facilitador(a) de Processos Criativos, sem prejuízo de outras atividades correlatas ao objeto do credenciamento:

1. Planejar, organizar e executar processos criativos, oficinas, encontros formativos, laboratórios, vivências ou ações de mediação cultural, conforme demanda da Administração Pública;
2. Desenvolver metodologias participativas que estimulem a criação artística, a troca de saberes, a experimentação e o trabalho colaborativo;
3. Adequar conteúdos, linguagens e abordagens ao público-alvo, respeitando diversidade etária, cultural, social e territorial;
4. Atuar como mediador(a) dos processos criativos, promovendo escuta qualificada, diálogo e construção coletiva;
5. Elaborar planos de trabalho, roteiros metodológicos e cronogramas das atividades, quando solicitado;
6. Realizar registros das atividades desenvolvidas, podendo incluir relatórios, registros fotográficos, audiovisuais ou outros meios definidos pela Administração;
7. Cumprir prazos, cargas horárias e orientações técnicas estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nas ordens de serviço;
8. Zelar pelo uso adequado de espaços públicos, equipamentos e materiais disponibilizados;
9. Atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;
10. Atender às normas de segurança, acessibilidade e inclusão, quando aplicáveis;
11. Participar de reuniões de alinhamento, avaliação e acompanhamento, sempre que convocado(a) pela Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação dos interessados será aferida exclusivamente a partir da análise dos documentos listados a seguir.

6.1. Habilitação Jurídica

Poderão se credenciar pessoas jurídicas.

Documentos mínimos:

- a) Documento oficial de identificação;



- b) CPF ou CNPJ ativo;
- c) Contrato social ou certificado MEI, quando aplicável.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (quando aplicável);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões estaduais e municipais, conforme exigência do edital.

6.3. Habilitação Técnica

Comprovação de experiência na área cultural ou criativa, por meio de:

- a) Currículo ou portfólio;
- b) Declarações, contratos, termos de parceria ou documentos equivalentes;
- c) Registros fotográficos, audiovisuais ou materiais gráficos.

A análise será **objetiva**, restrita à verificação documental.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO TÉCNICA

7.1. Tabela de Pontuação Técnica

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A - Experiência comprovada	Serão atribuídos pontos pela quantidade de projetos de facilitação de processos criativos, oficinas, ações formativas ou mediação cultural comprovados nos últimos 5 (cinco) anos, conforme documentação apresentada (contratos, declarações, notas de empenho, etc.). A pontuação será distribuída da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none">• 1 a 2 projetos comprovados: 10 pontos• 3 a 4 projetos comprovados: 20 pontos• 5 ou mais projetos comprovados: 30 pontos	30 pontos
B - Formação ou trajetória	Serão atribuídos pontos pela formação ou pela trajetória profissional do responsável técnico da proposta, não sendo os pontos cumulativos neste critério (prevalecerá a maior pontuação): <ul style="list-style-type: none">• Formação Acadêmica: Pós-Graduação (Lato ou Stricto Sensu) em Artes, Cultura, Educação ou áreas correlatas (15 pontos); ou Graduação nas mesmas áreas (10 pontos).• Formação Técnica/Livre: Cursos técnicos ou livres na área de atuação com carga horária somada superior a 120 horas (5 pontos).	20 pontos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
	<ul style="list-style-type: none">• Trajetória Reconhecida: Para profissionais sem formação acadêmica específica, serão atribuídos 20 pontos mediante comprovação de notório saber e trajetória relevante na área cultural, atestada por meio de prêmios, participação em conselhos de cultura, publicações, ou reconhecimento público documentado.	
C - Portfólio	<p>Serão atribuídos pontos pela análise da qualidade, coerência e diversidade do portfólio apresentado, considerando a aderência ao objeto deste edital (processos criativos):</p> <ul style="list-style-type: none">• Coerência: As peças e projetos apresentados demonstram clareza de propósito e alinhamento com a facilitação de processos criativos. (Até 10 pontos)• Diversidade: O portfólio evidencia atuação com diferentes públicos (crianças, jovens, adultos, etc.) e/ou em diferentes linguagens artísticas. (Até 5 pontos)• Qualidade da Apresentação: O material é bem organizado e permite uma clara compreensão dos trabalhos realizados. (Até 5 pontos)	20 pontos
D - Metodologia proposta	<p>Serão atribuídos pontos pela clareza e adequação da metodologia de trabalho descrita na proposta técnica, observando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Clareza dos Objetivos: A proposta descreve claramente o que se espera alcançar com as atividades. (Até 5 pontos)<ul style="list-style-type: none">• Abordagem Participativa: A metodologia prioriza a colaboração, a escuta e a construção coletiva, detalhando as técnicas que serão utilizadas. (Até 10 pontos)• Adequação ao Público: A proposta demonstra capacidade de adaptar a metodologia a diferentes contextos e públicos, conforme a demanda da Administração. (Até 5 pontos)	20 pontos
E - Atuação territorial	<p>Serão atribuídos pontos para proponentes que comprovem experiência prévia em projetos desenvolvidos em contextos específicos de interesse público:</p> <ul style="list-style-type: none">• Experiência Comprovada em projetos realizados em parceria com a rede pública de ensino, centros de assistência social (CRAS/CREAS), pontos de cultura, ou em territórios de alta vulnerabilidade social. (10 pontos por atuação comprovada, limitado a 10 pontos no total).	10 pontos
Total Máximo		100 pontos

7.2. Pontuação Mínima

7.2.1. Será considerada **apta** a proposta que atingir **pontuação mínima de 50 pontos**.



7.3. Dos Critérios de Desempate

7.3.1. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, a classificação será feita utilizando-se, sucessivamente, a maior nota obtida nos critérios A, B, C, D e E.

7.3.2. Persistindo o empate após a aplicação do item 7.3.1, a classificação entre as propostas empatadas será determinada pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios de preferência:

- a) Proposta apresentada por pessoa jurídica cuja maioria do capital social com direito a voto seja detida, isolada ou conjuntamente, por Pessoas com Deficiência (PCD);
- b) Proposta apresentada por pessoa jurídica cuja maioria do capital social com direito a voto seja detida, isolada ou conjuntamente, por Mulheres;
- c) Proposta apresentada por pessoa jurídica cuja maioria do capital social com direito a voto seja detida, isolada ou conjuntamente, por Pessoas Negras (pretas ou pardas);
- d) Proposta apresentada por pessoa jurídica cuja maioria do capital social com direito a voto seja detida, isolada ou conjuntamente, por Povos Indígenas.
- e) Persistindo, ainda assim, o empate, o desempate será feito por sorteio, a ser realizado em sessão pública, para o qual serão convocados todos os proponentes que permanecerem na situação de empate.

8. DOS VALORES DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores de referência deverão observar os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com o mercado cultural e artístico, podendo ser ajustados conforme orçamento disponível.

I - Hora de facilitação: R\$ 100,00 (cem reais).

II – Total de Horas a serem contratadas: 1.000 (mil horas)

III – Valor Total do Investimento: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

8.2. Os valores incluem a remuneração pelos serviços prestados, incluindo despesas com transporte, alimentação ou materiais, salvo previsão expressa.

8.3. O pagamento será condicionado à comprovação da execução do serviço e apresentação de relatório ou documento equivalente.

9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

A contratação ocorrerá conforme demanda, mediante **contrato**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência definida em edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da Administração

- I - Convocar os credenciados conforme necessidade;
- II - Fornecer orientações técnicas e institucionais;
- III - Efetuar o pagamento após a comprovação da execução do serviço.

11.2. Do Credenciado

- I - Executar os serviços conforme solicitado;
- II - Apresentar relatórios ou comprovações de execução;
- III - Manter regularidade fiscal e documental.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública, observados os princípios da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O credenciamento permanecerá **aberto durante a vigência do edital**, permitindo novas inscrições;

Carlos Henrique Pimentel Luiz
VICE-PRESIDENTE